



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE Nº 01/2016

De acordo com o que consta no Processo Administrativo de n.º 8259/16 de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições torna público que realizará processo seletivo para provimento dos cargos contidos no item 1.2 deste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Especial definida pelo Decreto nº 2.637, de 18 de novembro de 2016.
- 1.2. Os cargos, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos na tabela que segue:

| Cargo                          | Vagas | ESCOLARIDADE / REQUISITOS  | Carga Horária Semanal  | Vencimentos (R\$) |
|--------------------------------|-------|--|--|-------------------|
| Almoxarife                     | 1     | Ensino Médio com experiência anterior  | Ensino Médio com experiência anterior  | R\$ 1.550,00      |
| Assistente Social              | 1     | Curso Superior específico, registro no conselho de classe                              | Curso Superior específico, registro no conselho de classe                              | R\$ 2.700,00      |
| Auxiliar Administrativo        | 8     | Ensino Médio   | Ensino Médio   | R\$ 1.405,00      |
| Auxiliar Almoxarifado          | 1     | Ensino Médio   | Ensino Médio   | R\$ 1.225,00      |
| Auxiliar de Cozinha (Copeira)  | 5     | Ensino fundamental   | Ensino fundamental   | R\$ 1.025,00      |
| Auxiliar de Farmácia           | 5     | Ensino Médio   | Ensino Médio   | R\$ 1.225,00      |
| Auxiliar de Lavanderia         | 2     | Ensino fundamental   | Ensino fundamental   | R\$ 1.100,00      |
| Auxiliar de Limpeza            | 31    | Alfabetizado   | Alfabetizado   | R\$ 1.000,00      |
| Auxiliar de Manutenção         | 5     | Ensino fundamental   | Ensino fundamental   | R\$ 1.800,00      |
| Auxiliar de Ouvidoria          | 1     | Ensino Médio   | Ensino Médio   | R\$ 1.200,00      |
| Auxiliar Saúde Bucal           | 2     | Ensino Médio e curso específico  | Ensino Médio e curso específico  | R\$ 1.725,00      |
| Biomédico - Ag. Transfusional  | 1     | Curso Superior específico, registro no conselho de classe e experiência em Ag. Transf. | Curso Superior específico, registro no conselho de classe e experiência em Ag. Transf. | R\$ 3.000,00      |
| Coordenador Serv. Apoio Adm    | 1     | Ensino Médio, experiência na área hospitalar   | Ensino Médio, experiência na área hospitalar   | R\$ 2.800,00      |
| Cozinheiro                     | 2     | Ensino fundamental, experiência na área hospitalar                                     | Ensino fundamental, experiência na área hospitalar                                     | R\$ 1.535,00      |
| Enfermeiro Educação Continuada | 1     | Curso Superior específico, experiência anterior e registro no                          | Curso Superior específico, experiência anterior e registro no COREN                    | R\$ 3.200,00      |

|                                  |    | COREN   |   |              |
|----------------------------------|----|---|---|--------------|
| Enfermeiro SCIH                  | 1  | Curso Superior específico, especialização em SCIH e registro no COREN                     | Curso Superior específico, especialização em SCIH e registro no COREN                     | R\$ 2.930,00 |
| Enfermeiro                       | 16 | Curso Superior específico e registro no COREN   | Curso Superior específico e registro no COREN   | R\$ 2.930,00 |
| Enfermeiro Obstetra              | 5  | Curso Superior específico, especialização em Obstetrícia e registro no COREN              | Curso Superior específico, especialização em Obstetrícia e registro no COREN              | R\$ 2.930,00 |
| Encarregado de Atendimento       | 1  | Ensino Médio e experiência na área hospitalar   | Ensino Médio e experiência na área hospitalar   | R\$ 2.000,00 |
| Encarregado de Higiene e Limpeza | 1  | Ensino Médio e experiência na área hospitalar   | Ensino Médio e experiência na área hospitalar   | R\$ 1.450,00 |
| Farmacêutico                     | 2  | Curso Superior específico e registro no Conselho de classe                                | Curso Superior específico e registro no Conselho de classe                                | R\$ 3.200,00 |
| Gerente de Enfermagem            | 1  | Curso superior específico, experiência anterior em gestão e registro no COREN             | Curso superior específico, experiência anterior em gestão e registro no COREN             | R\$ 5.500,00 |
| Motorista                        | 10 | Ensino fundamental, habilitação tipo D  | Ensino fundamental, habilitação tipo D  | R\$ 1.605,00 |
| Nutricionista                    | 1  | Curso superior específico, experiência na área hospitalar, registro no Conselho de Classe | Curso superior específico, experiência na área hospitalar, registro no Conselho de Classe | R\$ 3.500,00 |
| Porteiro                         | 10 | Ensino fundamental  | Ensino fundamental  | R\$ 1.078,00 |
| Recepcionista                    | 12 | Ensino Médio  | Ensino Médio  | R\$ 1.150,00 |
| Técnico de Farmácia              | 2  | Ensino Médio e curso específico   | Ensino Médio e curso específico   | R\$ 1.725,00 |
| Técnico de Laboratório           | 3  | Ensino Médio e curso específico   | Ensino Médio e curso específico   | R\$ 1.710,00 |
| Técnico de Enfermagem            | 73 | Ensino Médio, curso específico e registro no COREN  | Ensino Médio, curso específico e registro no COREN  | R\$ 1.917,00 |
| Telefonista                      | 2  | Ensino fundamental  | Ensino fundamental  | R\$ 1.150,00 |

1.3. As atribuições dos cargos são aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e atrelados à área da saúde.

1.4. O regime jurídicos dos cargos será o defino na Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Complementar n. 93/2012

## 2. DAS INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) Deter nacionalidade brasileira ou portuguesa, esta na forma do §1º do artigo 12º, da Constituição Federal e Artigo 13º do Decreto Federal Nº. 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função pública ou cargo, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- h) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- i) Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- j) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

2.3. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.4. As inscrições e entrega dos correspondentes currículos deverão ser efetuadas na Sala da Administração do Hospital Municipal de Bertioga, situado na Praça Vicente Molinari, s/n - Itapanhaú - Bertioga – SP, no período de 01 de novembro de 2016 a 24 de novembro de 2016, das 10h00min às 17h00min.

2.5. Apresentar no ato da inscrição:

2.7.1 Cópia reprográfica de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade; e,

2.7.2 Currículo para o cargo pretendido.

2.6. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o cargo para o qual pretende concorrer, conforme Tabela do item 1.2 deste Edital.

2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Bertioga o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, sob as penas da lei.

2.8. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do Processo Seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos selecionados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.

2.11. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.12. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

### 3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37º da Constituição Federal e no artigo 37º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei

Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 850/09 são asseguradas o direito da inscrição para os cargos deste Processo Seletivo. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

- 3.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, conforme disposto no artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 850, de 04 de junho de 2009.
- 3.2. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 850, de 04 de junho de 2009.
- 3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 850/09.
- 3.4. Ao candidato abrangido pela legislação descrita no item 3.3 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição.
- 3.5. Erros constantes da ficha de inscrição que impossibilitarem a identificação completa do candidato implicarão na sua exclusão do certame.
  - 3.5.1. Os candidatos que se declararem deficientes e, se habilitados no presente Processo Seletivo, serão convocados pela Prefeitura do Município de Bertioga, para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.
  - 3.5.2. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.6. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
  - 3.6.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.6 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada), no ato de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto no artigo 5º, inciso IV da Lei Municipal nº 850/09, informando também o seu nome, documento de identidade, número do CPF, e opção do cargo.
  - 3.6.2. O laudo entregue não será devolvido.
  - 3.6.3. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.6.
- 3.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.8. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.9. O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Bertioga que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.
- 3.10. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos.
- 3.11. A publicação do resultado final deste Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
- 3.12. Não havendo candidatos selecionados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória. Quando da contratação, serão chamados os candidatos selecionados das duas listas (geral e especial), de maneira seqüencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na seleção por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º e do Decreto nº 3.298/99 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se

o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

- 3.13. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em listas de classificação para cada cargo.

- 4.2. A classificação obedecerá:

4.2.1 tempo de experiência;

4.2.2 grau de escolaridade;

4.2.3 titulação;

4.2.4 idade;

4.2.5 quantidade de filhos;

- 4.3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no Processo Seletivo, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os candidatos com deficiência. Da publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga-BOM, no site da Prefeitura do Município de Bertioga [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), <http://www.bertioga.sp.gov.br> constarão apenas os nomes, número de inscrição e a pontuação dos candidatos habilitados para os cargos do presente Processo Seletivo.

- 4.4. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

- 4.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo;

- 4.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

#### 5. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS

5.1. O presente edital será disponibilizado em sua integralidade no sítio eletrônico oficial do Município de Bertioga, nele permanecendo até a homologação deste Processo Seletivo Simplificado ([www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br)) e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Bertioga, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro - Bertioga – SP (Paço Municipal).

5.2. A classificação final e homologação deste Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município de Bertioga ([www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br))

#### 6. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

6.1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração atendendo suas necessidades, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, conforme a Lei Municipal nº 850/09.

6.2. Os candidatos deverão se submeter a exame médico admissional a ser realizado pela Prefeitura do Município de Bertioga ou por sua ordem.

6.3.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Prefeitura do Município de Bertioga.
- 7.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 7.4. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Bertioga - BOM e no site da Prefeitura [www.berTioga.sp.gov.br](http://www.berTioga.sp.gov.br).
- 7.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar, pelo Boletim Oficial do Município de Bertioga-BOM e pelo site da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 7.6. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Bertioga e publicado no Boletim Oficial do Município de Bertioga - BOM e no site da Prefeitura [www.berTioga.sp.gov.br](http://www.berTioga.sp.gov.br).
- 7.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 7.8. A Prefeitura do Município de Bertioga não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 7.9. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Processo Seletivo, serão de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Bertioga.
- 7.10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados e afixados na forma do item 7-7 deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

Bertioga, 18 de novembro de 2016

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

**Prefeito do Município**